CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1592/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.922.593/0001-20, estabelecido na Rua Matias Antonio Nonato, Nº 185, Centro, São José do Divino-PI, neste ato representado por Maria José Santos Machado, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania nomeada sob Portaria Nº 03, de 01 de Janeiro de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e **MARIA DO CARMO FERREIRA DE CARVALHO,** inscrita no CPF Nº 010.905.633-70, RG Nº 3.361.604 SSP/PI, residente na Rua Av. Manoel Divino, Nº 345, Centro, São José Do Divino-PI, doravante designado CONTRATADA, em vista o que consta no Processo Administrativo e em observância às disposições do Art. 75, II da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contratação dos serviços para atuar como orientador social junto ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos na sede do município de São José do Divino-PI.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. A CONTRATADA executará o objeto do presente contrato, pelo valor mensal de **R$ 606,00 (seiscentos e seis reais)**, totalizando o valor global de **R$ 4.848,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

FONTE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
660 (PROGRAMAS FMAS)	**08.244.0017.2061.0000** (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS)	**33.90.36** (SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA)

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante transferência bancária.

4.2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **01/04/2022** e encerramento em **01/12/2022**, prorrogável por períodos sucessivos.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto deste contrato será executado de acordo com as necessidades da Contratante mediante a apresentação da situação fática, devidamente individualizada.

6.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, correndo a cargo da CONTRATANTE exclusivamente os valores referentes ao pagamento do valor do contrato.

Maria do Carmo Ferreira de Carvalho

Av. Manoel Divino, S/N – Centro CEP: 64.245-000 São José do Divino-Piauí
CNPJ: 01.830.007/0001-01 | Telefone: (86) 3346 1228 E-mail: saude@saojosedodivino.pi.gov.br

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

1.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Sra. Maria José Santos Machado, CPF de Nº 773.172.893-53, sob Portaria Nº 016 de 25 de fevereiro de 2022, como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme Art.138, inciso I da Lei 14.133/2021 e nas situações previstas nos incisos do artigo 137 da Lei 14.133/2021;

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado a CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com a legislação vigente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

14.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação é feita com base na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo seus atos devidamente publicados em diário oficial e no portal da transparência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Piracuruca-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Maria do Carmo Ferreira de Carvalho

Av. Manoel Divino, S/N – Centro CEP: 64.245-000 São José do Divino-Piauí
CNPJ: 01.830.007/0001-01 | Telefone: (86) 3346 1228 E-mail: saude@saojosedodivino.pi.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José do Divino-PI, 01 de abril de 2022.

Maria José Santos Machado

MARIA JOSÉ SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
CONTRATANTE

Maria do Carmo Ferreira de Carvalho

MARIA DO CARMO FERREIRA DE CARVALHO
CPF Nº 010.905.633-70
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1) Karla Patrícia Sampaio da Silva RG ou CPF: 039.973.123-70
2) Francimauna Amaral Fontenele Sousa RG ou CPF: 066.921.623-27

Av. Manoel Divino, S/N – Centro CEP: 64.245-000 São José do Divino-Piauí
CNPJ: 01.830.007/0001-01 | Telefone: (86) 3346 1228 E-mail: saude@saojosedodivino.pi.gov.br